PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 11.157

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa de 2020 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender à Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

UNIDADE – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FMDE 12.020.11.334.0006.2.187 – Apoio a microempresas .3.90.27.00.00 – Encargos pela honra de avais, garantias, seguros e similares 0.1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R$ 300.000,00

Art. 2.º Para a cobertura de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recursos os definidos no artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

DEDUÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

UNIDADE – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FMDE 12.020.11.334.0006.2.187 – Apoio a microempresas 3.3.50.41.00.00 – Contribuições 0.1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R$ 300.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de outubro de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Gestão